



## AVISO DE DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 03 CAMINHÕES COMPACTADORES COM 03 MOTORISTAS E 09 COLETORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL COM DISTÂNCIA PERCORRIDA DE 45 KM NO PERÍMETRO URBANO E RURAL COM DESTINAÇÃO FINAL PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO COM DISTÂNCIA TOTAL DE IDA E VOLTA DE 90KM.

### PREGÃO PRESENCIAL n. 036/2022

A Comissão de Licitação do Município de Pinheiral - RJ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 1.344, de 04 de outubro de 2022, comunica da DECISÃO proferida em relação ao pedido de impugnação ofertada pelo **requerente EMPRESA PGA ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.027.940/0001-02**, sob o qual passo a me posicionar:

#### **1- DA IMPUGNAÇÃO**

Em síntese, a requerente pleiteia reparos do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, em relação aos seguintes questionamentos:

- a) Do excesso na comprovação de capacidade técnica frente ao objeto deste certame;

A presente impugnação apresenta questões pontuais que supostamente viciariam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10.520/2002, que, no entender do licitante afrontariam as disposições legais desses diplomas. Isto posto, solicitada a impugnante o que se segue:

- a) Retificação do edital deste certame com as correções das supostas irregularidades apontadas;

#### **2- REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, haja vista que o impugnante protocolizou a impugnação perante a Diretoria de Licitação em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido no edital.

#### **3- DO MÉRITO**

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados/impugnados pelo interessado, conforme posicionamento desta comissão tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

- a) Do excesso na comprovação de capacidade técnica frente ao objeto deste certame;

Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_



De fato, após análise aprofundada dos itens 7.19 e 7.20 do edital deste certame, constata-se que a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica extrapolou o escopo do objeto desta contratação.

O edital será republicado com as devidas retificações a fim de adequar a capacidade técnica tanto operacional quanto profissional que as empresas deverão apresentar/apontar para a participação nesta licitação.

Resposta: **Acato as alegações do impugnante.**

### 3 - DA CONCLUSÃO

Com os efeitos, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8666/93). Tais princípios são fontes de sustentação de toda estrutura administrativa, vinculando, portanto, todo ato administrativo à sua fiel observância.

Nestes termos, face ao exposto, entende-se: pela ADMISSIBILIDADE da impugnação ora apresentada e pela retificação do edital deste certame em relação aos pontos aqui apontados.

Pinheiral, 27 de outubro de 2022.

  
Jéssica Cristina Cardoso Fernandes  
Pregoeira Titular



Licitação Pinheiral &lt;licitacaopinheiral@gmail.com&gt;

**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL PP 036.2022 PM PINHEIRAL/RJ**

1 mensagem

Processo nº 4506/22  
Folha nº 256**Licitação Pinheiral** <licitacaopinheiral@gmail.com>  
Para: PGA LOCAÇÕES <pga.locacoes@gmail.com>

27 de outubro de 2022 16:24

Prezados,

Segue resposta à impugnação apresentada em face do edital PP 036.2022. Informa-se que o edital será retificado e em breve republicado.

At.te,

Jéssica Cristina Cardoso Fernandes  
Pregoeira Titular

--

**Departamento de Licitação** - Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ

Tel : (24) 3356-2510 R: 237.

(24) 99955-4139

**ATENÇÃO****Novo Endereço :**

RUA DAS ACÁCIAS Nº 13 FUNDOS 2º ANDAR - BAIRRO: IPÊ – Pinheiral/RJ

CEP.: 27.197-000

Na Secretaria Municipal de Governo

 **PGA ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA.pdf**  
838KProcesso nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_